PROJETO DE LEI Nº154 - APROV. 25/07/2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 02 / 08 / 2022 Hora: 16:22 Visto:

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.910, DE 28 DE JULHO DE 2022

''Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.738.000,00''

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para manutenção da Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
101
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 01- R$ 100.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES
10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências
118
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 01- R$ 600.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema
122
3.3.50.39.06 Convênio Fonte 01 R$ 1.000.000,00

02.04.03 - FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0007.2.042– Manutenção da Vigilância Sanitária
47
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01- R$ 38.000,00

TOTAL R$ 1.738.000,00

PUBLICADO EM 30/07/2022

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício verificado na fonte 01 – tesouro e no valor de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.01 - FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0005.2.029– Manutenção da Equipe NASF
89

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 01-	R$ 55.000,00
90			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 05-	R$ 8.000,00
91			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 01-	R$ 22.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES
10.302.0006.2.070 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades
131

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 01-	R$ 53.000,00
132			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 05-	R$ 59.000,00
133			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 01-	R$ 50.000,00

10.302.0006.2.072 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
Ficha 142

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 05-	R$ 100.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS
10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica
170

3.3.91.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário-	Fonte 01-	R$ 196.000,00
171			

3.3.91.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário -Fonte 05- R$ 45.000,00

TOTAL R$ 588.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo